



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 912/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

***Altera a Lei Municipal nº 881, de 09 de março 2023, que dispõe sobre a permissão de uso e autorização de uso de espaços públicos, e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica modificado o art. 22, da Lei Municipal nº 881, de 09 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 22. A ocupação de espaços públicos, a título de permissão de uso concedida pela Administração Municipal, poderá sujeitar-se à cobrança de encargo mensal pecuniário, de acordo com critérios definidos em regulamento pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de manutenção dos equipamentos públicos e ressarcimento de despesas efetuadas pelo Poder Público Municipal relativo à permanência dos ocupantes no exercício de suas atividades nas áreas públicas em que estiverem instalados.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 14 de setembro de 2023.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 912/2023, de 14 de setembro de 2023, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 14 de setembro de 2023.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
**Secretário Municipal de Administração**